



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



## **TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2018**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DONILDA DE OLIVEIRA DRUNN**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 575.695.920-34, RG sob o nº 1048800261, residente e domiciliada no município de Espumoso, RS, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

O presente Contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Pessoa Física que exerça a função de AUXILIAR DE GRUPO, que atuará junto à sede da Assistência Social, neste Município.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA***

O presente Contrato terá vigência de 04 de abril de 2018 até 04 de outubro de 2018, tendo que cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, durante o período em questão.

**Parágrafo Único:** O presente Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, atendendo aos interesses da Administração Pública.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO***

O preço para o presente ajuste é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos mediante laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### ***CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO***



Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado, em até 08 dias após apresentação de laudo fornecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, com a emissão do Atestado de Prestação de Serviço, pela Assistente Social.

**Parágrafo Único:** Nos Pagamentos serão deduzidos os tributos instituídos por lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- 2198 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DOS DIREITOS**

##### **da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;

##### **da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;



- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, 04 de abril de 2018.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Contratante

---

**DONILDA DE OLIVEIRA DRUNN**  
Contratada